



1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 392.1 – Processo SEI nº 23.0.106030-0 – DATA:**
2 **07/06/2023**, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com
3 antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. No dia 07 de
4 junho de 2023, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões
5 do primeiro andar da Sede da SECULT, localizada na Av. José Vieira, 315, os
6 membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do
7 Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud, Antônio Seme
8 Cecyn, Bruno Freitas Cauduro de Oliveira, Cristiano Viana Abrantes (chegou às
9 11:00h), Dieter Neermann, Gabriel Esteves Ribeiro, Mariluci Neis Carelli, Mario
10 Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Rogério Novaes, Thiago Borges
11 Mendes. Ausências justificadas dos membros: Dilney Fermينو Cunha, Fernanda
12 Mara Borba, Flávia Luiza Colla, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Luiz
13 Gustavo Assad Rupp, Kátia Cristina Lopes de Paula, Valeska Buriijan Gomes
14 Carneiro. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** A Sra. Francine presidiu a reunião e iniciou
15 dando boas-vindas a todos. **1.1. Aprovação de Ata nº 391** – Aprovada por
16 unanimidade dos membros presentes na Reunião nº 391. **1.2. Solicitações de**
17 **urgência:** Não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** Sr. Rogério
18 solicitou inclusão de matéria para que a comissão analisasse a forma como são
19 analisados e deliberados os pedidos de vista. Entende que a comissão vem
20 cometendo um erro grave ao “votar o parecer do pedido de vista” – Art. 32 do
21 Regimento Interno da COMPHAAN. Segundo o Sr. Rogério, a COMPHAAN vem
22 dando prioridade ao parecer do pedido de vista, e o regimento não diz que o
23 parecer de vista é votado, diz que é apresentado e faz parte da análise do caso,
24 mas nunca é votado em si. A Sra. Roberta informa que concorda e que o parecer
25 de vista deve ser considerado como uma argumentação a mais para julgar o
26 parecer da CPC. Inclusão de matéria aprovada por unanimidade. **1.4. Solicitação**
27 **de retirada de matéria:** Roberta informa que a CPC solicita retirada de pauta do
28 item 2.3. Cais Conde D’eu e Rua Santos porque a SEPUR já está trabalhando no
29 desenvolvimento das recomendações e o assunto será trazido na próxima reunião.
30 O Sr. Gabriel Esteves informa que foram feitas reuniões internas da SEPUR com a
31 CPC e julgou-se mais prudente atualizar o parecer antes de trazê-lo à
32 COMPHAAN. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** por conta do quórum, a Sra.
33 Roberta solicitou começar pelos assuntos de quórum simples. **2. Análise dos**
34 **Processos: 2.1. Rua Getúlio Vargas, nº 932 – IPTU – quórum simples:** Sr.
35 Leonam expôs tratar-se de um imóvel inventariado com nível de preservação
36 parcial, foi executada vistoria externa pela equipe de arquitetura da CPC, o estado
37 de conservação do imóvel foi considerado razoável para fins de dedução de IPTU,
38 a comunicação visual atende ao Art. 24 da Lei 363/2011, não há toldo. A CPC
39 concluiu, portanto, que o imóvel atende ao disposto no §1º do Art. 4º da Lei
40 366/2011, fazendo jus à dedução de IPTU. Foi aprovada a recomendação da CPC
41 por unanimidade. **2.2. Rua São Francisco, 110 – IPTU – quórum simples:** Sr.
42 Leonam expôs tratar-se de um imóvel inventariado com nível de preservação
43 parcial, foi executada vistoria externa pela equipe de arquitetura da CPC, o estado
44 de conservação do imóvel foi considerado razoável para fins de dedução de IPTU,
45 a comunicação visual atende ao Art. 24 da Lei 363/2011, não há toldo. A CPC
46 concluiu, portanto, que o imóvel atende ao disposto no §1º do Art. 4º da Lei
47 366/2011, fazendo jus à dedução de IPTU. Foi aprovada a recomendação da CPC
48 por unanimidade. **2.6. Rua Itajaí, 265 – Projeto de restauro da cobertura –**



49 **quórum simples:** Sr. Marcus expôs tratar-se de um imóvel com nível de
50 preservação parcial, em deterioração, com diversos pedidos pela CPC de
51 correções de projeto não atendidos. Solicita-se pelo proprietário a autorização de
52 projeto para reforma da cobertura do imóvel. A Sra. Roberta ressalva a constante
53 demanda por parte dos proprietários por dificuldade de preservação. O Sr. Bruno
54 adiciona que o projeto apresenta falhas estruturais em projeto enviado porém,
55 mesmo com dificuldades, este seria benéfico para a preservação do imóvel. São
56 discutidos os pedidos anteriores com orientações não seguidas e não utilização de
57 incentivos. Recomenda-se o deferimento do restauro da cobertura do imóvel
58 protegido da edificação, e não dos anexos, devendo o projeto apresentar
59 adequação e complementação do relatório técnico. Sugere-se também que a CPC
60 realize acompanhamento da obra. Foi aprovada a recomendação da CPC com as
61 devidas recomendações, com voto contrário de Sr. Mario e abstenção pelo Sr.
62 Dieter. **2.7. Rua Visconde de Taunay, 185 – Comunicação Visual – quórum**
63 **simples:** Sr. Marcus expôs tratar-se de uma solicitação para inserção de duas
64 placas que já foram inseridas irregularmente em imóvel tombado com nível de
65 preservação parcial. Insere que recomendações legais de alocações de placas não
66 foram contempladas na solicitação, necessitando de adequação do projeto perante
67 a legislação. Adiciona-se também a necessidade de correção das alterações
68 realizadas adequando-se as recomendações. Sr. Marcus aponta demais alterações
69 realizadas anteriormente no imóvel sem autorização, com processo de multa em
70 aberto. Diante do exposto define-se que as alterações de comunicação visual não
71 atendem aos itens 1 e 2 do Art. 24º da Lei 363/2011, portanto recomenda-se o
72 indeferimento da instalação destes itens e a retirada imediata destes. Haverá
73 também notificação de alteração não regulamentada. Foi aprovada a
74 recomendação da CPC por unanimidade. **Pauta inserida – Revisão Processo de**
75 **Pedido de Vista:** Sr. Rogério traz debate sobre o processo prévio onde houve
76 pedido de vista concedido pela plenária. No entanto, em próxima seção houve não
77 cumprimento do regimento do Art. 32º, de forma que este apresenta-se falho e
78 incompleto. Dessa forma sugere fazer consultoria à procuradoria do município
79 sobre qual o procedimento a ser realizado perante a solicitação de vista. São
80 ponderados as ambiguidades do artigo e necessidade de esclarecimento. Foram
81 realizadas argumentações a favor do assunto. Foi aprovada a recomendação do
82 Sr. Rogério por unanimidade. **3. INFORMAÇÕES GERAIS. 3.4 Convite Semana**
83 **Nacional Arquivo:** Sra. Roberta informa sobre mesa redonda no Arquivo Histórico
84 de Joinville com apoio da UNIVILLE, em razão ao incio da Semana Nacional de
85 Arquivo e convida os membros presentes. **3.1 Ciência sobre primeira etapa da**
86 **obra da Estação Ferroviária:** Sra. Roberta informa sobre o acompanhamento da
87 obra que consta na segunda etapa. **3.2 Ciência do IPHAN para utilização das**
88 **calçadas da Rua das Palmeiras:** informa sobre o andamento e aprovação do
89 projeto. **3.3 Fórum de Patrimônio Cultural, Desenvolvimento e**
90 **Sustentabilidade:** convida participantes ao evento com início pela manhã e pelo
91 debate sobre o Patrimônio Cultural. **3.4 Agosto Cultural:** informa sobre
92 programação para comemoração do dia nacional do Patrimônio Cultural.
93 A Sra. Roberta agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos, e eu,
94 Leonam Roberto Hopfer, lavrei a presente ata.

95 Alessandra Daniela Deud AUSÊNCIA JUSTIFICADA

96 Antônio Seme Cecyn [assinatura]



- 97 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira AUSÊNCIA JUSTIFICADA
- 98 Cristiano Viana Abrantes [Signature]
- 99 Dieter Neermann AUSÊNCIA JUSTIFICADA
- 100 Gabriel Esteves Ribeiro [Signature]
- 101 Mariluci Neis Carelli [Signature]
- 102 Mário Jorge Deretti AUSÊNCIA JUSTIFICADA
- 103 Roberta Meyer Miranda da Veiga [Signature]
- 104 Rogério Novaes [Signature]
- 105 Thiago Borges Mendes AUSÊNCIA JUSTIFICADA

3